



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024

15/02/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE:

LEI

Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024.

§ 1º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Recebido
em 15/02/2024
Gilmar Zuccato
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 002/2024 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para sua aprovação.

O projeto objetiva repor as perdas inflacionárias ocorridas desde o último reajuste ao funcionalismo público municipal, tendo como base o percentual de 4,51% oriundo dos últimos 12 meses acumulados do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, inflação do período de fevereiro de 2023 até janeiro último.

A reposição inflacionária pretende resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários, não devendo ser entendido como conquista de melhoria ou aumento remuneratório, estando assim, em consonância com o artigo 37, X da CF/88 e o artigo 8º, VIII da Lei 173/2020.

Ressalta-se que os Cargos de Agentes Políticos e Eletivos, os Secretários Municipais (Agentes Políticos), o Prefeito e o Vice-Prefeito (Cargos Eletivos), estão excluídos da reposição proposta pelo presente projeto de Lei, tendo em vista o Acórdão 2.829/2018 do TCE/PR.

Em assim sendo, o presente projeto de lei consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de fevereiro de 2024.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal